



092

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.701

De 11 de agosto de 1.981

Cria a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03/agosto/1981, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica criada a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara - "fundESPORT" - entidade que se regerá pelas normas e princípios de Direito Público.-

Artigo 2º - A "fundESPORT", com sede e foro na cidade de Araraquara, terá prazo de duração indeterminado e colimará os seguintes objetivos:-

- I - planejar, implantar e dirigir uma política de incentivos ao esporte e à recreação, em âmbito municipal;
- II - planejar e executar atividades que proporcionem o aprimoramento da aptidão física da população, a prática desportiva e o lazer de pessoas de todas as camadas sociais, bem como a elevação do nível técnico-desportivo das equipes representativas - do Município;
- III - supervisionar, coordenar, controlar e avaliar - competições esportivas escolares e interescolares, quando de interesse e for permitido;
- IV - propiciar aos estudantes de melhor desempenho - atlético e de reconhecida potencialidade física - pelo esporte condições de treinamento e de aprimoramento técnico;
- V - promover o relacionamento técnico esportivo de clubes, ligas, associações desportivas e recreativas em geral, com vistas à racionalização de esforços e à economia de recursos;
- VI - manter contactos técnicos esportivos com escolas, faculdades, clubes, empresas, associações, sindicatos e público em geral, para estimular a participação comunitária e apoiar as iniciativas de mérito;



093

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

- VII - colaborar com os poderes constituídos e assessorar as autoridades em todas as iniciativas e promoções que digam respeito ao esporte e à recreação;
- VIII - pleitear orientação, meios e apoio financeiro junto as setores competentes dos governos municipal, estadual e federal;
- IX - administrar, mediante convênio, próprios municipais destinados à prática esportiva e à recreação;
- X - organizar calendário dos eventos a serem cumpridos e divulgar a realização dos mesmos.-

Artigo 3º - O patrimônio da "fundESPORT" será constituído:-

- I - pela dotação anual de até 1,5% (um e meio por cento), da arrecadação prevista no orçamento do exercício, dotação esta proveniente do Município de Araraquara;
- II - por doações, legados, subvenções e contribuições;
- III - pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;
- IV - pelas receitas oriundas de suas atividades;
- V - pelos saldos de exercício findos;
- VI - por direitos que lhe venham a ser proporcionados.-

§ Único - Os bens e direitos da "fundESPORT" serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos, permitida, entretanto, a sub-rogação de uns e outros, para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.-

Artigo 4º - A "fundESPORT" será dirigida por um Conselho de Administração designado pelo Chefe do Executivo Municipal e composto de cinco membros, a saber:

- a) - Presidente, de livre escolha do Prefeito e substituível "ad-nutus";
- b) - Um representante da Câmara Municipal de Araraquara;
- c) - Três pessoas de reconhecida capacidade e dedicação as atividades esportivas ou recreativas no Município.-



094  
SM

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.03

§ Único - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração referidas nas letras "B" e "C", terá sempre a duração de 2 (dois) anos, permitidas reconduções por 1 (um) ano, tantas vezes quantas julgar conveniente o Chefe do Executivo.-

Artigo 5º - Por suas atividades não poderão os membros do Conselho de Administração receber qualquer estipêndio, sendo considerados relevantes ao Município os serviços assim prestados.-

Artigo 6º - Todo o pessoal admitido pela "fundes-PORT" ficará sujeito ao regime da legislação trabalhista.-

Artigo 7º - Ao final de cada exercício, deverá o Conselho de Administração encaminhar ao Executivo Municipal relatório de suas atividades, bem como a prestação de contas, na forma da Lei.-

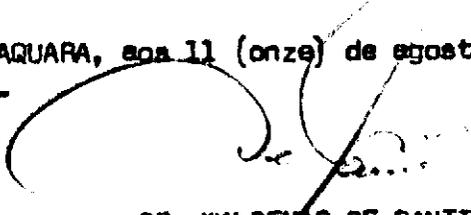
Artigo 8º - Para atender à despesa de que trata o item I, do Artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$

Artigo 9º - Dentro de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, providenciará o Executivo Municipal a aprovação, por Decreto, dos Estatutos da "fundesPORT".-

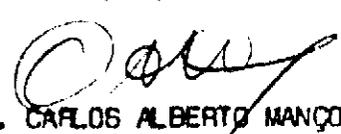
Artigo 10 - No caso de extinção da "fundesPORT", todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município.-

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de agosto de 1981 (-mil novecentos e oitenta e um).-

  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

  
DR. CARLOS ALBERTO MANÇO  
-Diretor de Gabinete -

Registrada às fls. nºs 05, 06 e 07 do livro competente nº 17.-

PGP/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 51/81  
Processo 92/81